



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Proc. nº 105095
Fls. 397
Rubrica *[Assinatura]*

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo FUNAI nº. 08620.1080/2005

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, E DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES- DNIT, OBJETIVANDO ASSEGURAR A EXECUÇÃO DOS ESTUDOS DO COMPONENTE INDÍGENA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS AOS IMPACTOS ADVINDOS DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DAS BR/230/PA, BR 422/PA E BR /163/PA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI**, instituída em conformidade com a Lei nº. 5.371, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.039.311/0001-26, com sede em Brasília (DF), no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 702/902, Edifício Lex, 3º andar, doravante denominada **FUNAI**, neste ato representada por seu Presidente Substituto **ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA**; brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília – DF, nomeado pelo Portaria nº 327/SE/MJ, publicado no DOU de 23 de março de 2007, e o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT**, doravante denominado **DNIT**, com sede no Setor de Autarquia Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, 4º andar, Quadra 03, Lote “A”, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0001-00, neste ato representado por seu Diretor- Geral, **LUIZ ANTONIO PAGOT**, nomeado pelo Decreto s/nº de 03 de outubro de 2007, publicado no DOU de 04 de outubro de 2007, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria Ministerial nº 089, publicada no DOU, de 13 de fevereiro de 2004, e o Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006 e,

- CONSIDERANDO que no sistema de licenciamento ambiental, vigente no País, o órgão licenciador requer e condiciona a anuência da **FUNAI**, para o licenciamento de empreendimentos, cuja área de influência dos impactos ambientais afete direta ou indiretamente Terras Indígenas;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

-º 108065
Proc. nº 3218
Fls. 1
Rubrica

- CONSIDERANDO que a FUNAI, em relação a atividades ou empreendimentos situados no interior ou entorno de Terras Indígenas, utiliza como peça técnica de análise o Estudo Ambiental, especificamente no que concerne ao Componente Indígena, para fins de manifestação ao DNIT, perante o órgão licenciador;

- CONSIDERANDO que o Licenciamento Ambiental dos trechos rodoviários objeto do presente Termo, já possuem Licença Prévia para sua implementação e que os estudos específicos do componente indígena e a consequente manifestação da FUNAI são condicionante para a emissão da Licença de Instalação;

-CONSIDERANDO que a FUNAI emitiu Termo de Referência específico para os estudos do componente indígena em 2005, reiterado em 2007, sem haver, até o momento qualquer estudo nesse sentido,

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, doravante denominado apenas **TERMO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto assegurar a execução dos estudos do Componente Indígena do licenciamento ambiental, e a implementação de medidas mitigadoras /compensatórias aos impactos causados às terras indígenas situadas nas áreas de influência direta e indireta, advindos das obras de pavimentação da BR-230/PA (subtrecho divisa TO/PA –Marabá- Novo Repartimento- Medicilância- Rurópolis); BR-422-PA (subtrecho Novo Repartimento – Tucuruí) e BR- 163/PA (subtrecho Santarém – Rurópolis).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As medidas a serem executadas devem ser definidas após a realização dos Estudos de Impacto e Plano Básico Ambiental, específicos para as comunidades indígenas, a partir de Termo de Referência da FUNAI, **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante do presente **TERMO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Cronograma, as atividades necessárias para execução do objeto deste **TERMO** e a especificação das Terras Indígenas, constantes do componente indígena, encontram-se detalhados no Plano de Trabalho - **Anexo II**, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento.



Proc. nº 100005
Fls. 349
Rubrica

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratação e implementação das ações propostas no Cronograma de Execução, constante do Anexo II, deverão ter inicio imediato após a publicação do presente **TERMO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I- Constituem obrigações do DNIT:

- a) cumprir e fazer cumprir, no decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, todas disposições legais relativas à legislação indigenista e ambiental vigente; inclusive por seus contratados, tanto na execução dos estudos, quanto na instalação do empreendimento, respeitando e garantindo o usufruto exclusivo das terras indígenas às suas comunidades indígenas;
- b) garantir os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste TERMO, incluindo o custeio dos estudos e execução das atividades, a realização de reuniões, alimentação, logística de deslocamento e os gastos oriundos de ações relacionadas ao processo de licenciamento do empreendimento;
- c) responsabilizar-se pela elaboração dos estudos do componente indígena, e pelo detalhamento das medidas mitigadoras/ compensatórias referentes ao objeto do TERMO;
- d) cumprir integralmente o Cronograma de Execução constante do Plano de Trabalho, Anexo II, do presente TERMO;
- e) submeter à apreciação prévia da Coordenação-Geral de Meio Ambiente - CGPIMA/FUNAI a escolha dos consultores que irão desenvolver os trabalhos;
- f) solicitar à Funai autorização para a entrada nas Terras Indígenas, e comunicá-la quanto a quaisquer incidentes ocorridos em campo;

II- Constituem obrigações da FUNAI

- a) disponibilizar servidores de seu quadro para, juntamente com representantes das comunidades indígenas, e com o DNIT, acompanhar a execução das obrigações estabelecidas neste TERMO;
- b) dar conhecimento a todos os membros das comunidades indígenas dos compromissos assumidos neste Instrumento;



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**

Proc. n° 108065
Fls. 350
Rubrica

- c) nomear um representante e um suplente para participar e acompanhar os assuntos referentes ao cumprimento deste Instrumento;
- d) fiscalizar a execução das atividades previstas no presente TERMO;
- e) prestar apoio às comunidades indígenas e ao empreendedor na execução das atividades objeto do Plano de Trabalho;
- f) cumprir o Plano de Trabalho integralmente, observando suas obrigações e os prazos previstos;
- g) promover reunião prévia à execução dos estudos necessários do Componente Indígena, com os membros da equipe técnica responsável, para orientação e determinação de procedimentos para a realização dos Estudos;
- h) apresentar manifestação ao IBAMA sobre o cumprimento ou descumprimento do presente TERMO, solicitando as medidas cabíveis, incluindo, quando couber, a suspensão ou não emissão da Licença de Instalação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará até a conclusão da execução das obrigações previstas no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado ou alterado, por meio de termo aditivo, mediante concordância das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, pelo **DNIT**, de quaisquer das cláusulas constantes deste Instrumento, seja de prazo ou obrigação, resultará na suspensão, cancelamento ou não emissão da Licença de Instalação, do trecho específico onde se verificar o problema.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **DNIT** providenciará, à sua conta, a publicação do extrato deste Instrumento, no Diário Oficial da União, até o 5º dia útil após sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - A divulgação e publicidade dos atos, obras e serviços, ou campanhas, deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal da autoridade, de serviços públicos ou de índios.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Proc. nº 105915
Fls. 25
Rubrica *[Assinatura]*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E LEGITIMIDADE

As controvérsias de natureza jurídica decorrentes do presente ajuste deverão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, observado o procedimento previsto na Portaria AGU nº 1.281, de 27 de setembro de 2008

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, 30 de outubro de 2009.

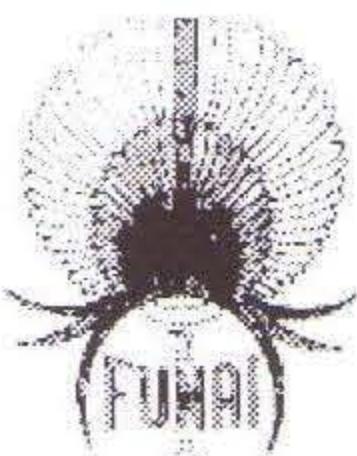
LUIZ ANTONIO PAGOT

Diretor Geral do DNIT

ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA

Presidente da FUNAI, Substituto

TESTEMUNHAS:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Proc. n° 105065
Fls. 352
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

Estudos de Complementação do Licenciamento Ambiental– Componente Indígena ANEXO I – TERMO DE COOPERAÇÃO

Empreendimento	BR 230/PA (subtrecho divisa TO/PA –Marabá-Novo Repartimento-Medicilância- Rurópolis), BR 422/ PA (subtrecho Novo Repartimento – Tucuruí) e BR 163/PA (subtrecho Santarém – Rurópolis)	
Empreendedor	DNIT	
Órgão licenciador	IBAMA	
Terra Indígena	Apyterewa Arara Arara da Volta Grande do Xingu Araweté Igarapé Ipixuna Borari Alter do Chão Bragança Cachoeira Seca Juruna do Km 17 Kararaô . Km 43 . Koatinemo . Kuruáya . Mãe Maria Marituba	. Muratuba do Pará . Nova Jacundá . Paquiçamba . Parakanã . Pimental . Praia do Índio . Praia do Mangue . São Luiz do Tapajós . Sororó . Sororó – Gleba Tuapekuakau . Taquara/PA . Trincheira Bacaja . Trocará . Xipaya
Processo Funai	08620. 1080/05	

01 - Apresentação:

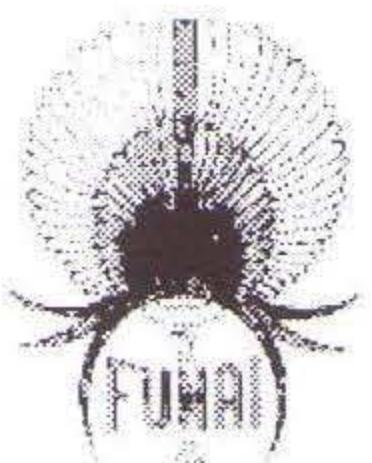
O Presente TR busca nortear a realização de Estudos de Complementação do Processo de Licenciamento da BR 230/PA (subtrecho divisa TO/PA –Marabá-Novo Repartimento-Medicilância- Rurópolis), BR 422/ PA (subtrecho Novo Repartimento – Tucuruí) e BR 163/PA (subtrecho Santarém – Rurópolis) referente ao componente indígena da Terras Indígenas situadas na área de influência direta e indireta do empreendimento. Ressalta-se que já existem estudos de impacto e de PBA do empreendimento, entretanto sem o componente indígena.

Um outro fator de suma importância é o conjunto de empreendimentos de alta relevância governamental na região, havendo ainda, grande material produzido na região, resultado de outros estudos de impacto, dentre outros. Os estudos para o componente indígena aqui solicitados devem levar em conta a dinâmica territorial dos povos indígenas da região e o processo de licenciamento já em curso e defasado no que concerne o componente indígena.

Deve-se levar em consideração, inclusive, a fase atual do licenciamento.

02 – Objetivo

Realizar estudos sobre o Componente Indígena do processo de licenciamento ambiental da BR 230/PA (subtrecho divisa TO/PA –Marabá-Novo Repartimento-Medicilância- Rurópolis), BR 422/ PA (subtrecho Novo Repartimento – Tucuruí) e BR 163/PA (subtrecho Santarém – Rurópolis), abordando os impactos ambientais e sócio-culturais decorrentes do empreendimento a partir do registro dos conhecimentos indígenas sobre o meio



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Proc. n° 10805
Fls. 359
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

Estudos de Complementação do Licenciamento Ambiental– Componente Indígena ANEXO I – TERMO DE COOPERAÇÃO

ambiente e as práticas a ele relacionadas. O estudo deverá avaliar a viabilidade do empreendimento considerando-se o Componente Indígena, subsidiando manifestação da Funai ao órgão licenciador, bem como detalhar as medidas que deverão ser tomadas para mitigar, compensar e/ou indenizar as Comunidades Indígenas tendo-se em vista os impactos decorrentes do empreendimento caso se concretize sua implantação.

03 – Metodologia

A metodologia de trabalho visa atender a pesquisa e coleta de dados referentes aos impactos para os meios físico e biótico e os impactos de ordem sociocultural para o grupo indígena envolvido. Nesse sentido, os Estudos do Componente Indígena deverão ser caracterizados pela interdisciplinaridade, utilizando metodologias dos campos das ciências humanas e sociais e das ciências exatas e naturais, devendo ser compostos por pesquisa de campo, bibliográfica, documental e cartográfica, ressaltando que a participação efetiva do grupo indígena é imprescindível e fundamental.

O trabalho deve se dividir em etapas, sempre dialogando com os estudos ambientais já elaborados (EIA/PBA) para o projeto em tela por meio de análise integrada, e seguindo os seguintes parâmetros gerais:

1ª Meta – Estudos de Impacto/Detalhamento de ações

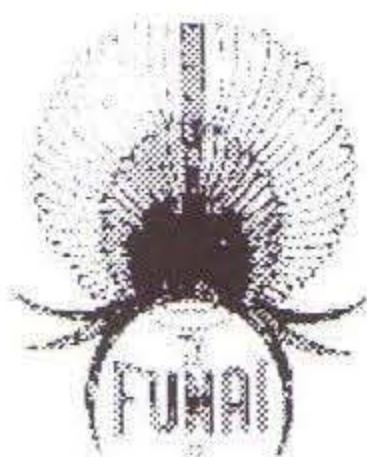
1- Plano de trabalho

Apresentação da proposta de Plano de Trabalho que será empregado no desenvolvimento dos estudos deve contar com o cronograma detalhado e roteiro das atividades propostas (em campo e gabinete), orientadas pelos objetivos do estudo e pela dinâmica própria das Comunidades Indígenas. Deve conter, no mínimo:

- Introdução;
- Objetivos;
- Equipe técnica;
- Referencial Teórico-metodológico;
- Relação e descrição das atividades técnicas;
- Cronograma de atividades;
- Resultados desejados e produtos.

E incluir também:

- a) apresentação do processo de licenciamento ambiental do empreendimento, dos impactos identificados nos estudos ambientais, especificidades do projeto em relação à terra indígena e esclarecimentos gerais.
- b) apresentação da equipe, finalidade das atividades propostas, metodologia adotada no trabalho a ser desenvolvido e plano de trabalho, incluindo previsão de período de permanência em campo.
- c) Trabalho de campo previamente estruturado com roteiro de atividades definidas e cronograma de visita às localidades indígenas
- d) Reuniões com projetista e equipe de engenharia para esclarecimentos quanto a plausibilidade de eventuais ajustes no projeto executivo.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Proc. n° 105055
Fls. 251
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

Estudos de Complementação do Licenciamento Ambiental– Componente Indígena ANEXO I – TERMO DE COOPERAÇÃO

Na ocasião das reuniões, deverão ser entregues cópias impressas e digitais do material pertinente ao grupo (associações indígenas e principais lideranças) e Funai local.

Sugere-se que sejam elaboradas atas/memórias das reuniões, e que os documentos pertinentes sejam anexados ao Relatório Final.

Com o intuito de subsidiar o presente estudo, sugere-se à consulta aos seguintes documentos e instituições:

- Estudos de Impacto Ambiental e PBA da BR 230/PA (subtrecho divisa TO/PA –Marabá-Novo Repartimento-Medicilânci- Rurópolis), BR 422/ PA (subtrecho Novo Repartimento – Tucuruí) e BR 163/PA (subtrecho Santarém – Rurópolis);
- Estudos de Impacto Ambiental da BR 163- Guarantã do Norte- Rurópolis
- Estudos de Impacto Ambiental da UHE Belo Monte;
- Avaliação De Impacto Ambiental E Sociocultural Da UHE Tucuruí Na Terra Indígena Trocará;- ;Funai/Eletronorte;
- Estudos de identificação e delimitação das TIs Cachoeira Seca, Paquiçamba, Arara da Volta Grande do Xingu;
- Programa Parakanã- Convênio Funai/Eletronorte;

2- Identificação e Avaliação de impactos

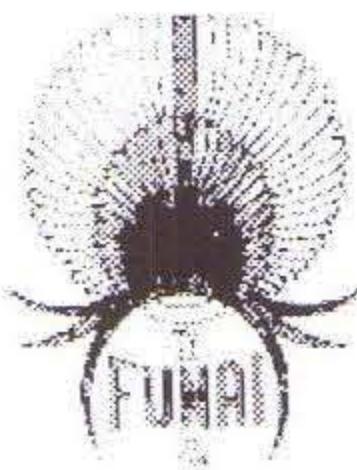
2.1- Contextualização

Sistematização do histórico da rodovia, com as comunidades indígenas e do processo de licenciamento ambiental, considerando:

- a) construção da rodovia: data, órgão executor;
- b) levantar e caracterizar os passivos ambientais e sócio-culturais, relacionando-os com a atração e “pacificação” das etnias ao longo da rodovia;
- c) apresentar informações que subsidiaram emissão de LP pelo Ibama, em especial sobre os dados referentes ao componente indígena;
- d) caracterização do empreendimento: especificar e caracterizar trecho que margeia a TI, extensão e proximidade com os limites da TI;
- e) Apropriação de dados do EIA/RIMA para avaliação de impactos sobre grupo(s) e TI(s). Identificar processos modificadores do meio ambiente e social
- f) Descrever as estratégias para a pavimentação e sua interface com as terras indígenas (incluindo seu entorno)

2.2- Levantar e caracterizar os possíveis impactos ambientais e sócio-culturais para o grupo e a terra indígena na fase de pré-execução, instalação e operação do empreendimento, incluindo também:

- a) Caracterização geral do empreendimento em sua potencial interferência sobre grupo(s) e TI(s). Apropriação de dados do EIA/RIMA p/avaliação de impactos sobre grupo(s) e TI(s).
- b) Identificar processos modificadores do meio ambiente e social



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Proc. nº 1680105
Fls. 255
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

Estudos de Complementação do Licenciamento Ambiental– Componente Indígena ANEXO I – TERMO DE COOPERAÇÃO

- c) Os impactos já abordados nos estudos ambientais, especificando como e em que dimensão estão previstos na TI.
- d) - Das obras associadas apresentadas nos estudos ambientais (EIA/RIMA e PBA), elencar as que se relacionam com o grupo indígena, especificando aspectos do projeto e impactos na terra indígena;
- e) - Identificar e caracterizar obras d'arte que tem interface com a povos indígenas, relacionando com o mapeamento da rede hídrica da TI;
- f) - proceder à análise da matriz de impacto do EIA/RIMA reinterpretando os dados sob a ótica etno-ambiental do componente indígena.

Recursos hídricos

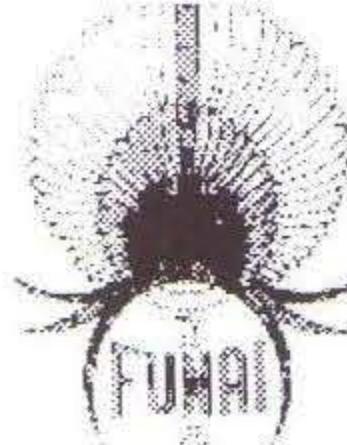
- Identificar corpos hídricos afetados pela obra que incidam na terra indígena ou que sejam utilizados pelos índios e apontar possíveis interferências na mata ciliar, processos de assoreamento, ictiofauna, qualidade da água e dinâmica dos mananciais; identificando efluentes, contaminação e possíveis riscos à saúde da comunidade;
- Interferências do empreendimento na relação sócio-política, econômica e cultural do grupo indígena com os demais povos indígenas da região. Identificar a necessidade de serem contemplados outros grupos indígenas da região, caso constatada a incidência de interferências em outras terras indígenas.

Territorialidade e uso dos recursos naturais

- Análise e caracterização da relação dos índios com a rodovia, descrevendo as formas de uso, motivação do fluxo, além de incidência de acidentes e atropelamentos;
- Abordar como a possível intensificação do tráfego poderá afetar a vida do grupo;
- Associar facilidade de acesso às Terras Indígenas e a vulnerabilidade da TI;
- Levantar e caracterizar a necessidade de recuo de edificações ou realocação de famílias;
- - Identificar famílias indígenas residentes nas proximidades da rodovia, mesmo que fora da TI.
- Avaliar impacto da obra sobre as atividades produtivas dos índios;
- Relacionar as interferências com o funcionamento da escola indígena e o fluxo de crianças

Desenvolvimento Regional

- Prognosticar os efeitos sinérgicos entre o empreendimento e os demais na região, especialmente a possível construção da UHE Belo Monte, suas medidas de compensação, os projetos dos ramais abertos após a construção da BR 230 ("espinhas de peixe") e seus projetos de melhoria, relacionando-os com a ocupação regional e a pressão sobre os recursos naturais das terras indígenas;
- A fim ilustrar e subsidiar analise da sinergia, elaborar mapa/representação cartográfica dos empreendimentos instalados e projetados dentro ou no entorno das Terras Indígenas estudadas, incluindo: rodovias, linha de transmissão, gasoduto, ferrovia, extração mineral, etc, inclusive os empreendimentos associados à pavimentação da rodovia
- Especulação imobiliária na região e as relações com o aumento da pressão sobre o território indígena;
- Caracterização dos possíveis impactos ambientais e sócio-culturais para as comunidades indígenas com a abertura de estradas e o aumento do trânsito de veículos nas estradas já existentes em função das obras e operação do empreendimento;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Proc. n° 1080105
Fis. 0570
Rubrica

TERMO DE REFÉRENCIA

Estudos de Complementação do Licenciamento Ambiental– Componente Indígena ANEXO I – TERMO DE COOPERAÇÃO

- Caracterização dos impactos decorrentes do adensamento populacional de cidades próximas às terras indígenas devido à chegada de trabalhadores para a obra e população atraída por empreendimentos;
- Possíveis impactos decorrentes da compra e venda de propriedades próximas à terra indígena, a possibilidade de invasão da mesma e exploração ilegal de seus recursos naturais, entre outros;
- - Cenários de riscos industriais e ambientais: análise das formas gerais e específicas em que as comunidades indígenas poderiam resultar afetadas;
- -Como a possível mudança da dinâmica regional poderá afetar a qualidade de vida e reprodução a física e cultural das comunidades indígenas
- Avaliar demais transtornos à terra e ao grupo indígena - emissão de ruídos, poeiras e gases poluentes, perdas de espécies animais e vegetais, riscos de acidentes, danos em edificações nas proximidades da rodovia, ocorrência de processos erosivos na TI, alteração na incidência de doenças com a chegada de população temporária , .

Sistematização dos impactos relacionando-os às medidas propostas.

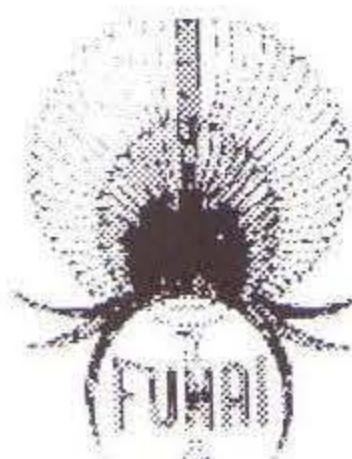
- Elaboração de matriz de impactos com reavaliação quanto à magnitude das interferências a partir dos programas previstos. A matriz deve indicar aspectos básicos, tais como: etapas (pré-execução, instalação e operação do empreendimento), processos, impactos, temporalidade, reversibilidade, relevância, magnitude com e sem medidas.
- Apresentar traçados alternativos do empreendimento e hipótese de não execução.
- Posicionamento do grupo indígena perante o projeto; diagnóstico do nível de informação recebida e demandas de informações complementares.
- Cenário de articulação política e de governança: espaços e ferramentas existentes de monitoramento e controle social dos fatores de impacto e de risco ambiental, presentes e futuros, considerando a inserção do empreendimento.
- Avaliar a adequação dos cenários atual futuro enfocando em particular as demandas, os direitos e a participação indígena.

Medidas

- Adaptar as ações mitigadoras propostas no PBA e EIA/RIMA às especificidades indígenas;
- Além das já propostas, apontar sugestões, a partir das necessidades dos grupos indígenas e a relação causa-efeito com o empreendimento, de outras medidas de mitigação e compensação pelos impactos socioambientais decorrentes do empreendimento. No caso de instalação da obra, as ações deverão ser detalhadas na segunda etapa dos estudos.

Análise de integrada de viabilidade considerando os impactos sobre os povos indígenas.

- Considerando as condições necessárias à reprodução física e cultural dos povos indígenas, e partindo do cruzamento participativo dos impactos identificados, avaliar a viabilidade do empreendimento.
- A análise de viabilidade deve levar em conta o contexto de desenvolvimento regional, assim como o grau de vulnerabilidade sócio-ambiental das TIs em função de sua regularização fundiária, contato regional e as pressões do entorno.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Proc. nº 1090105
Fls. 25
Rubrica

TERMO DE REFÉRENCIA

Estudos de Complementação do Licenciamento Ambiental– Componente Indígena ANEXO I – TERMO DE COOPERAÇÃO

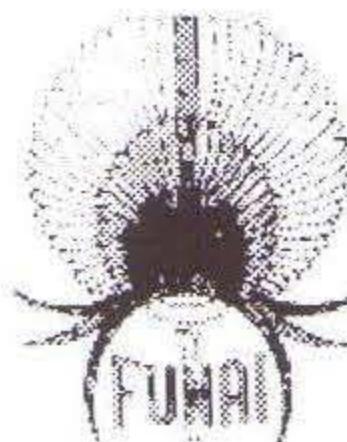
- A partir de dados secundários, identificar processos modificadores e possíveis impactos (negativos e/ou positivos) sobre o meio ambiental e social da terra e da população indígena, analisando potencial de interferência e medidas de controle cabíveis. Para tanto devem ser consideradas:
 - Relações sociais externas e internas;
 - Territorialidade indígena;
 - Interferências do empreendimento com redes (troca, parentesco, etc.) e relações sócio-político-econômicas e culturais inter e intra-étnicas, e inserção regional;
 - Impactos ambientais e sócio-econômico-culturais da intensificação de ocupação por atividades relacionadas à instalação e operação do empreendimento na região e no entorno da TI, como fluxos demográficos, aumento do trânsito de veículos e trabalhadores, pressão sobre serviços públicos (saúde, educação, etc.) utilizados pelos índios;
 - Impactos sobre atividades produtivas, econômicas, renda e consumo indígenas.
 - Possíveis impactos sócio-ambientais sobre outros povos e TIs a montante e/ou a jusante das cadeias de instalação e operação do empreendimento.

2.3 - Recomendações:

- a) Discutir com as comunidades itens dos planos de medidas de controle, enfatizando:
- A definição do projeto de sinalização do trecho que margeia a TI;
 - - tipo de sinalização (vertical e horizontal);
 - categorias (indicar terra indígena, velocidade permitida, lixo, restrições etc);
 - locais de instalação;
 - manutenção da sinalização.
 - Redutores/ desaceleradores – tipos, locais;
 - Passarelas (se necessário);
 - Proteção lateral entre a via e a TI, cercas e defensas;
 - Colocação de lixeiras;
 - Acessos para TI;
 - Estabelecer a velocidade mínima e máxima nos trechos próximos a aldeias (se for o caso);
 - Implantação de pavimentação alternativa na extensão da TI, como *asfalto borracha*;
 - Apresentar programa de fiscalização do tráfego na estrada, incluindo treinamento de pessoal para compreensão das especificidades da terra indígena e dos povos indígenas.

3. Orientações gerais:

- g) A Terra Indígena não deve ser utilizada como área de empréstimo, bota-fora, usina de asfalto, canteiro de obra ou qualquer tipo de exploração. Deve-se evitar uso e construção de estradas, vias, caminhos e trilhas na TI;
- h) Monitoramento de possíveis interferências na estrutura das casas situadas à margem da BR durante a implantação do empreendimento (quando for o caso);
- i) Finalizada a primeira etapa de realização dos estudos deverá acontecer na terra indígena reunião de apresentação do relatório pela equipe consultora;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Proc. nº 1050105
Fls. 338
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

Estudos de Complementação do Licenciamento Ambiental– Componente Indígena ANEXO I – TERMO DE COOPERAÇÃO

2ªMeta - Elaboração/ Detalhamento de programas de Comunicação Social e Segurança das TIs

O relatório dessa etapa deverá formular e apresentar plano de trabalho para a execução de medidas que visem o resguardo das comunidades indígenas ao longo das obras de pavimentação da BR 230.

Tratam-se de ações que visem a comunicação social do empreendedor/ empreendimento com as comunidades indígenas, bem como a proteção das terras, em especial aquelas mais próximas dos canteiros de obra e da rodovia propriamente dita.

Os programas deverão ser construídos a partir de discussões com a Funai e as comunidades indígenas (quando possível) e deverão abordar:

Programa de Comunicação Social e Institucional específico para as Comunidades Indígenas, com realização de reuniões esclarecedoras e orientadoras nas aldeias, abordando histórico da implantação da obra, informações técnicas e de segurança, restrições de uso do solo para áreas de servidão, precauções necessárias etc. Deverão ser produzidas e distribuídas peças informativas.

- Capacitação dos operários sobre as especificidades culturais indígenas

Medidas de segurança, principalmente na TI Parakanã, tais como postos de fiscalização, isolamento da área em obra, etc. Essas medidas devem ser discutidas com as comunidades indígenas e com o Programa Parakanã, de modo a potencializar as medidas de segurança, proteção e fiscalização já em execução na área.

j) Medidas compensatórias - Programa Etnoambiental

Composto por Projetos de cunho ambiental e sócio-cultural a serem detalhados (introdução, justificativa, objetivos, metas e indicadores, público-alvo, descrição e metodologia, cronograma, recursos, responsáveis etc), tendo com foco as ações/impactos relacionados a partir dos estudos, e enfocando também:

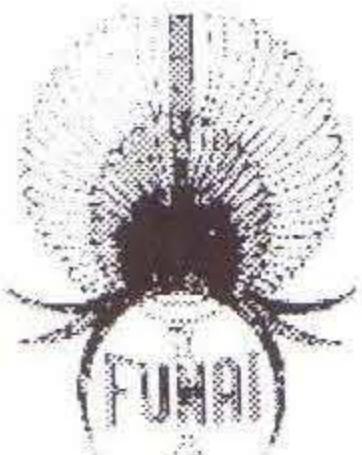
- Identificação, caracterização, mapeamento e recuperação de áreas degradadas
- Implantação de viveiros de mudas nativas (caso constatada a pertinência dessa ação)
- Formação de agentes ambientais indígenas para atuação permanente
- Educação Ambiental (formal e informal)
- Projeto de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
- Compensação fundiária tendo em vista a supressão territorial.

- Nenhum dos projetos devem se sobrepor às ações já em execução na TI Comunidades Indígenas.

3ª Meta – Após a seleção, adequação, priorização e aprovação da Funai e grupo indígena, execução dos Projetos na TI Comunidades Indígenas.

4ª Meta - Avaliação e monitoramento

O acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa Etnoambiental devem ser realizados a partir da emissão de relatórios periódicos, bem como através de vistorias e demais procedimentos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Proc. nº 10805
Fls. 36
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

Estudos de Complementação do Licenciamento Ambiental– Componente Indígena ANEXO I – TERMO DE COOPERAÇÃO

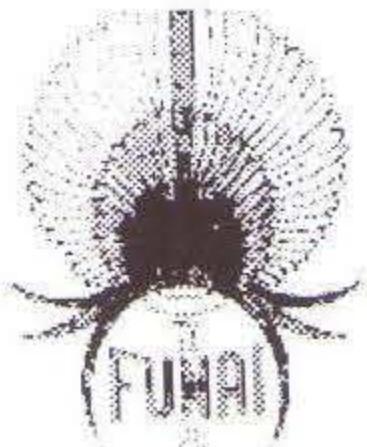
- Solicitar formalmente autorização à Funai para ingresso nas terras indígenas, e comunicá-la quanto a quaisquer incidentes ocorridos em campo;
- Garantir que a legislação vigente e as normas estabelecidas sejam cumpridas por todos os profissionais ou empresas contratadas para execução dos trabalhos relacionados ao licenciamento da obra;
- Respeitar o conteúdo dos relatórios elaborados pelos profissionais contratados, sendo facultado ao empreendedor o envio de considerações acerca das peças técnicas;
- Encaminhar os documentos relativos à realização dos estudos à Coordenação Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente – Funai Sede, com cópia para as Unidades da Funai locais;
- Preparar os trabalhadores para compreensão das especificidades indígenas
- Realizar e participar de reuniões sempre que necessárias no âmbito do componente indígena do plano de comunicação social do empreendimento;
- No caso de implementação da obra, o empreendedor é responsável pela implementação das medidas e execução das ações.
- Todos os produtos devem ser entregues em quatro vias assinadas e impressas em tamanho A4 (preferencialmente frente e verso, papel reciclado) e em formato digital (CD-ROM): sendo as vias: I) Funai/Sede - CGPIMA, II) Unidade Local da Funai responsável pela TI, III) Associação Indígena (quando houver) IV) Biblioteca

Os contratados deverão observar o cumprimento dos itens abaixo:

- É vedada a coleta de qualquer espécie (fauna, flora, recursos minerais) nas terras indígenas, bem como a realização de pesquisa, em qualquer campo, relativa às práticas com conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético;
- Fotografias, gravações e filmagens, poderão ser realizadas somente com autorização dos índios. Os objetivos e a utilização de qualquer informação e/ou registro áudio e/ou visual coletados estarão restritos aos propósitos dos estudos, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins (Portaria Funai nº 177 de 16.02.06 - DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg 26);
- Os contratados pelo empreendedor deverão cumprir todas as disposições legais aplicáveis, observando rigorosamente a legislação que trata dos direitos indígenas (Constituição Federal de 88, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 – Estatuto do Índio), da proteção do patrimônio genético e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos nº 4.946/2003, nº 3.945/2001 e a Medida Provisória nº 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei n. 9.610/1998.
- Cada pesquisador componente da equipe que realizará os estudos deve assinar um Termo de Compromisso (modelo anexo), assegurando que as exigências dos tópicos anteriores sejam cumpridas.
- Cada pesquisador deverá apresentar atestado médico de saúde;

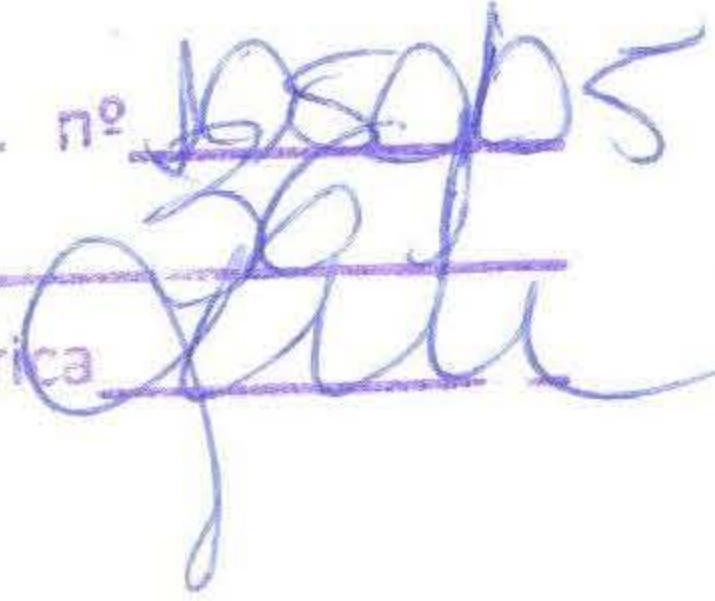
À Funai compete acompanhar os trabalhos a serem desenvolvidos, por meio da Coordenação Geral de Patrimônio Indígena e Meio Ambiente – CGPIMA, com o apoio da unidade administrativa local, que serão responsáveis por:

- interlocução junto ao empreendedor e à(s) comunidade(s) indígena(s) afetada(s);



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Proc. nº 100005
Fls. 20
Rubrica



TERMO DE REFERÊNCIA

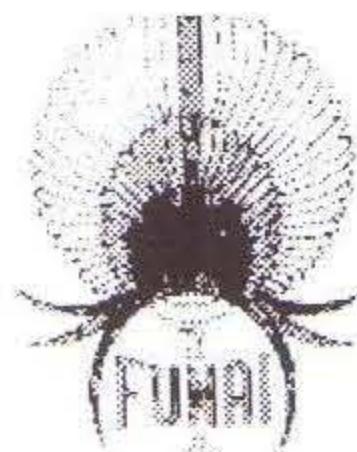
Estudos de Complementação do Licenciamento Ambiental– Componente Indígena ANEXO I – TERMO DE COOPERAÇÃO

- intermediar as ações da equipe com as lideranças indígenas e unidades locais da Funai;
- dirimir duvidas acerca dos procedimentos adotados;
- orientar procedimentos e encaminhamentos;
- manifestar concordância ou não a cada produto recebido;
- pelo processo nº 08620 001080/2005 que tramita na Funai ;
- no caso de implementação da obra, cabe à Funai acompanhar: i) a implementação de medidas e ii) a execução das ações compensatórias
- mediante solicitação formal do empreendedor, a Funai, ainda disponibilizará todo material de conhecimento disponível no seu acervo sobre as terras e as etnias indígenas envolvidas, bem como prestará apoio e assessoria técnica;

A CGPIMA poderá solicitar apoio da unidade administrativa local da Funai, de outros departamentos ou colaboradores eventuais, se necessário para o adequado desenvolvimento das atividades.

Os produtos esperados, bem como seus prazos estão descrevidos no Plano de Trabalho – Anexo II do Termo de Cooperação firmado entre DNIT e Funai, visando resguardar a execução dos estudos e medidas necessárias para as comunidades indígenas.

Brasília-DF, setembro/2009.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Proc. n° 108065
Fls. 262
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

Estudos de Complementação do Licenciamento Ambiental– Componente Indígena ANEXO I – TERMO DE COOPERAÇÃO

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO

Nome:

RG:

Nacionalidade:

Profissão

Registro Profissional (se houver):

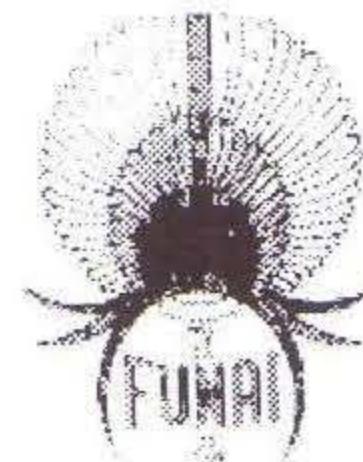
CPF:

Eu, _____ com o objetivo de realizar _____ solicito o ingresso da TI
de _____ pesquisa/estudo/levantamento, comprometo-me a:

1. respeitar toda a legislação brasileira e tratados internacionais de proteção dos recursos naturais, toda a legislação brasileira relativa a pesquisa, expedições científicas, patentes e segredos de indústria, bem como todos os termos da Convenção sobre Diversidade Biológica, principalmente aqueles relacionados ao acesso aos recursos genéticos e ao conhecimento tradicional;
2. não retirar dos limites da terra indígena qualquer tipo de material biótico;
3. não utilizar a pesquisa para fins comerciais e não patentear quaisquer de seus resultados.
4. não divulgar quaisquer conhecimentos sobre características de interesse econômico de espécies manejadas pelos índios, sem prévia autorização das Comunidades Indígenas envolvidas;
5. adequar o projeto às modificações na legislação federal ou estadual que, porventura, vierem a ocorrer ao longo do desenvolvimento da pesquisa;
6. não fazer nenhum uso do material coletado para além dos objetivos da autorização.
7. qualquer outra utilização do material coletado deverá ser objeto de novo processo de autorização.
8. apresentar atestado individual de vacina contra moléstia endêmica na área e de atestado médico de não portador de moléstia contagiosa;

Em, _____ de _____ de 2009

Assinatura



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Proc. nº 5005
Fls. 12
Rubrica

A handwritten signature in blue ink, appearing to read '5005 12'.

TERMO DE REFÊRENCIA

Estudos de Complementação do Licenciamento Ambiental– Componente Indígena
ANEXO I – TERMO DE COOPERAÇÃO

PLANO DE TRABALHO 1/19
ANEXO II – TERMO DE COOPERAÇÃO

Proc. nº 100059311/0001-26
 Fis.
 Rubrica



1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: Fundação Nacional do Índio				CGC 00059311/0001-26
Endereço: SEPS 702/902 Edifício Lex Bloco "A"				
Cidade: Brasília	UF DF	CEP:	DDD/Telefone	EA
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável: Márcio Augusto Freitas de Meira				CPF 212.077.712-87
CI / Órgão Exp. 498872-1	Cargo Presidente	Função -----	Matrícula 672478	
Endereço: SRTVS 702 Bloco "A" Edifício Lex				CEP 70340-904

2. OUTROS PARTÍCIPES

Name: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes	CGC/CPF 04.892.707/0001-00	EA Administração Federal Direta
Endereço Setor Autarquias Norte – SAN, Quadra 03, Lote "A"		CEP 70040-2002

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Estudos de Impacto e Plano Básico Ambiental das Terras Indígenas – BR's 230, 422 E 163/PA.	Período de Execução	
	Inicio Outubro/2009	Término Setembro/2010

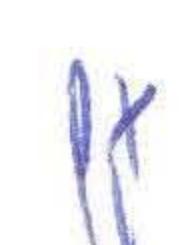
Identificação do Objeto:

Assegurar a execução dos estudos necessários do componente indígena do licenciamento ambiental, bem como a implementação de medidas mitigadoras/compensatórias aos impactos advindos da pavimentação da BR-230/PA (subtrecho divisa TO/PA – Marabá – Novo Repartimento – Medicilância – Rurópolis), BR-422/ PA (subtrecho Novo Repartimento – Tucuruí) e BR-163/PA (subtrecho Santarém – Rurópolis).

Justificativa da Proposição:

O componente indígena – **parte integrante** do Licenciamento Ambiental deve estar presente em todas as fases de licenciamento, desde a realização de estudos de impacto, até como beneficiário de suas compensações, com direito a ações específicas, devido às suas peculiaridades garantidas em Lei.

Para a verificação de quais serão as consequências positivas e negativas do empreendimento




PLANO DE TRABALHO 2/19
ANEXO II – TERMO DE COOPERAÇÃO

Proc. nº 10000
 Fls. 265
 Rubrica

sobre as comunidades indígenas, são realizados estudos específicos. Os produtos destes estudos indicam e detalham as ações e atividades que devem ser executadas, para mitigarem ou compensarem os impactos negativos e potencializarem os impactos positivos;

Trata-se de medidas, devidamente justificadas e que mantém relação de causa-efeito com o empreendimento, e sua execução busca garantir que o empreendimento não seja foco de desestruturação social nas comunidades indígenas que mantém relação com a BR-230, a BR-422 e a BR-163.

Embora o Licenciamento Ambiental destas rodovias já tenha sido considerado como viável através da emissão da Licença Prévia nº 202/2005, pelo IBAMA, os estudos relativos ao componente indígena ainda não foram realizados até o momento.

Com o objetivo de minimizar, reverter e compensar os impactos ambientais advindos em decorrência das obras de pavimentação das BR's 230/PA, 422/PA e 163/PA (subtrecho Santarém-Rurópolis), propõe-se instrumento formal de modo a garantir a execução tanto dos Estudos de impacto, quanto das medidas mitigadoras/compensatórias necessários do Componente Indígena, das terras situadas nas áreas de influência direta e indireta das obras dessas rodovias.

Os Estudos Socioambientais serão realizados de acordo com o cronograma envolvendo as Terras Indígenas descritas abaixo:

Terras Indígenas envolvidas:

Terra Indígena	Etnia	Município	UF	Situação da TI
1. Apyterewa	Parakanã	São Félix do Xingu	PA	Regularizada
2. Arara	Arara	Altamira, Brasil Novo, Medicilândia, Uruará	PA	Regularizada
3. Arara da Volta Grande do Xingu	Arara	Senador José Porfírio	PA	Delimitada
4. Araweté Igarapé Ipixuna	Araweté	Altamira, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio	PA	Regularizada
5. Borari Alter do Chão	Borari	Santaré,	PA	Em Estudo
6. Bragança	Munduruku	Belterra	PA	Em Estudo
7. Cachoeira Seca	Arara	Altamira, Placas, Uruará	PA	Delimitada
8. Juruna do Km 17	Juruna	Vitória do Xingu	PA	Em estudo
9. Kararaô	Kararaô	Altamira	PA	Regularizada
10. Km 43	Munduruku	Itaituba	PA	Em estudo
11. Koatinemo	Asuriní	Altamira, Senador José Porfírio	PA	Regularizada
12. Kuruáya	Kuruáya	Altamira	PA	Regularizada
13. Mãe Maria	Gavião	Bom Jesus do Tocantins	PA	Regularizada
14. Marituba	Munduruku	Santarém e Belterra	PA	Em Estudo
15. Muratuba do Pará	Tupinambá, Cara Preta	Santarém	PA	Em Estudo
16. Nova Jacundá	Guarani Mbyá	Rondon do Pará	PA	Encaminhada RI

PLANO DE TRABALHO 3/19
ANEXO II – TERMO DE COOPERAÇÃO

Proc. nº 1050115
 Fis. 3669
 Rubrica

17.	Paquiçamba	Juruna	Vitória do Xingu	PA	Regularizada
18.	Parakanã	Parakanã	Itupiranga, Novo Repartimento	PA	Regularizada
19.	Pimental	Munduruku	Itaituba, Trairão	PA	Em estudo
20.	Praia do Índio	Munduruku	Itaituba	PA	Encaminhada RI
21.	Praia do Mangue	Munduruku	Itaituba	PA	Encaminhada RI
22.	São Luiz do Tapajós	Munduruku	Itaituba	PA	Em estudo
23.	Sororó	Aikewar	Marabá, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia	PA	Regularizada
24.	Sororó – Gleba Tuapekuakau	Aikewar, Suruí	Marabá, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia	PA	Em estudo
25.	Taquara/PA	Munduruku	Belterra	PA	Em Estudo
26.	Trincheira Bacaja	Apiterewa, Araweté, Asuriní, Xikrin	Altamira, Anapu, São Félix do Xingu, Senador José Porfírio	PA	Regularizada
27.	Trocará	Asuriní	Baião, Tucuruí	PA	Regularizada
28.	Xipaya	Kuruáya, Xipaya	Altamira	PA	Declarada

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (METAS, FASES, AÇÕES E PRAZOS)

4.1 - META 01- *Estudos de Impacto e detalhamento de medidas*

a) Licenciamento Ambiental BR 230/PA, Subtrecho Divisa TO/PA e Marabá-Medicilância

Lote	FASE/ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL		DURAÇÃO		TI Envolvida
			DNIT	FUNAI	Início	Fim	
META 01- <i>Estudos de Impacto</i>							
Lote Único (Km 123,8 ao 168,4)	A	Apresentação da Equipe dos Estudos e do Plano de Trabalho	X		Out/09	Nov/09	Mãe Maria, Sororó, Sororó (Gleba Tuapekuakau), Nova Jacundá, ... <i>J</i>
		Reunião com equipe da Funai para orientação			Até 20 dias após TR		
	B	Entrega do Diagnóstico Preliminar (Item 2.1 do Termo de Referência)	X	X	Nov/09	Nov/09	Mãe Maria, Sororó, Sororó (Gleba Tuapekuakau), Nova Jacundá, ... <i>J</i>
		Reunião com as comunidades – apresentação do diagnóstico preliminar, do Projeto e do Processo de Licenciamento			5 dias após Apresentação da Equipe	Dez/09	
					Nov/09	Dez/09	
					Até 30 dias após a apresentação da equipe		
					Dez/09	Dez/09	
					20 dias após entrega do diagnóstico		

PLANO DE TRABALHO 4/19
ANEXO II – TERMO DE COOPERAÇÃO

PROC. nº 1089105
 Fis. *[Signature]*

	Manifestação da FUNAI.		X	Dez/09	Dez/09	Rutifica	
				10 dias após reunião			
				Jan/10	Mar/10		
C	Elaboração dos estudos (avaliação de impactos + detalhamento de medidas)	X				(mínimo)45 dias	
			Mar/10	Abr/10			
	Entrega dos estudos	X					
			Abr/10	Abr/10			
	Elaboração de Parecer Prévio				X	10 dias	
	Apresentação dos Estudos	X	X	Abr/10	Mai/10		
				20 dias após recebimento dos estudos			
	Parecer Final e manifestação da FUNAI		X	Mai/10	Jun/10		
				10 dias após reunião			

Lote	FASE/ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DURAÇÃO		TI Envolvida		
			DNIT	FUNAI	Início	Fim		
META 01- Estudos de Impacto								
Lote 01 (Km 168,4 ao Km 270,2) e Lote 02 (Km 270,2 ao Km	A	Apresentação da Equipe dos Estudos e do Plano de Trabalho	X		Out/09	Nov/09	Parakanã, Trocára • •	
		Reunião com equipe da Funai para orientação	X	X	Até 20 dias após TR			
	B	Entrega do Diagnóstico Preliminar (Item 2.1 do Termo de Referência)	X		Nov/09	Nov/09	5 dias após Apresentação da Equipe	
			X	X	Nov/09			
	B	Reunião com as comunidades – apresentação do diagnóstico preliminar, do Projeto e do Processo de Licenciamento	X		Até 30 dias após a apresentação da equipe		Dez/09	
			X	X	Dez/09			
		Manifestação da FUNAI.		X	Dez/09	Dez/09		

PLANO DE TRABALHO 5/19

ANEXO II – TERMO DE COOPERAÇÃO

Proc. n° 1185
Fls. 6
Rubrica Alvaro

				10 dias após reunião	
	Elaboração dos estudos (avaliação de impactos + detalhamento de medidas)	X		Jan/10	Mar/10
				(mínimo)45 dias	
	Entrega dos estudos	X		Mar/10	Abr/10
				10 dias após campo	
C	Elaboração de Parecer Prévio		X	Abr/10	Abr/10
				10 dias	
	Apresentação dos Estudos	X	X	Abr/10	Mai/10
				20 dias após recebimento dos estudos	
	Parecer Final e manifestação da FUNAI		X	Mai/10	Jun/10
				10 dias após reunião	

Lote	FASE/ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL		DURAÇÃO		TI Envolvida
			DNIT	FUNAI	Início	Fim	
<i>META 01- Estudos de Impacto</i>							
A		Apresentação da Equipe dos Estudos e do Plano de Trabalho	X		Out/09	Fev/10	
		Reunião com equipe da Funai para orientação			110 dias após TR		
B		Entrega do Diagnóstico Preliminar (Item 2.1 do Termo de Referência)	X	X	Fev/10	Fev/10	
					5 dias após Apresentação da Equipe		
		Reunião com as comunidades – apresentação do diagnóstico preliminar, do Projeto e do Processo de Licenciamento	X	X	Mar/10	Abr/10	
		Manifestação da FUNAI.		X	Até 30 dias após a apresentação da equipe		
					Abr/10	Mai/10	
					20 dias após entrega do diagnóstico		
					Mai/10	Mai/10	

PLANO DE TRABALHO 6/19

ANEXO II – TERMO DE COOPERAÇÃO

PROC. N° 05905
FIS. 369-001
RUBATO

				10 dias após reunião	
	Elaboração dos estudos (avaliação de impactos + detalhamento de medidas)	X		Jun/10	Ago/10
				(mínimo) 45 dias	
	Entrega dos estudos	X		Ago/10	Ago/10
				10 dias após campo	
C	Elaboração de Parecer Prévio		X	Ago/10	Set/10
				10 dias	
	Apresentação dos Estudos	X	X	Set/10	Set/10
				20 dias após recebimento dos estudos	
	Parecer Final e manifestação da FUNAI		X	Set/10	Out/10
				10 dias após reunião	

Lote	FASE/ETA PA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL		DURAÇÃO		TI Envolvida
			DNIT	FUNAI			
META 01- Estudos de Impacto							
A		Apresentação da Equipe dos Estudos e do Plano de Trabalho	X		Out/09	Fev/10	
		Reunião com equipe da Funai para orientação	X	X	110 dias após TR		
B		Entrega do Diagnóstico Preliminar (Item 2.1 do Termo de Referência)	X		Fev/10	Fev/10	
			X		5 dias após Apresentação da Equipe		
		Reunião com as comunidades - apresentação do diagnóstico preliminar, do Projeto e do Processo de Licenciamento	X	X	Mar/10	Abr/10	
					Até 30 dias após a apresentação da equipe		
		Manifestação da FUNAI.		X	Abr/10	Mai/10	
					20 dias após entrega do diagnóstico		
					Mai/10	Mai/10	

PLANO DE TRABALHO 7/19

ANEXO II – TERMO DE COOPERAÇÃO

Proc. neg. by S. P. L.

C				10 dias após reunião	Rubrica
	Elaboração dos estudos (avaliação de impactos + detalhamento de medidas)	X		Jun/10 Ago/10	
	Entrega dos estudos	X		(mínimo)45 dias	
	Elaboração de Parecer Prévio		X	Ago/10 Ago/10	
	Apresentação dos Estudos	X	X	10 dias após campo	
D	Parecer Final e manifestação da FUNAI		X	Ago/10 Set/10	
				10 dias	
				Set/10 Set/10	
E				20 dias após recebimento dos estudos	
				Set/10 Out/10	
				10 dias após reunião	

PLANO DE TRABALHO 8/19

ANEXO II – TERMO DE COOPERAÇÃO

Proc. nº 1080/05
 Fis. 321
 Rubrica Ok

C	(avaliação de impactos + detalhamento de medidas)			(mínimo) 45 dias	
		X		Ago/10	Ago/10
	Entrega dos estudos			10 dias após campo	
	Elaboração de Parecer Prévio		X	Ago/10	Set/10
				10 dias	
C	Apresentação dos Estudos	X	X	Set/10	Set/10
				20 dias após recebimento dos estudos	
	Parecer Final e manifestação da FUNAI		X	Set/10	Out/10
				10 dias após reunião	

b) Licenciamento Ambiental BR 230/PA, Subtrecho- Medicilância - Rurópolis

Lote	FASE/ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL		DURAÇÃO	TI Envolvida
			DNIT	FUNAI		
META 01- Estudos de Impacto						
A	Apresentação da Equipe dos Estudos e do Plano de Trabalho	X			Out/09	Fev/10
					110 dias após a emissão do TR. Deve necessariamente ser remetido com antecedência mínima de 20 dias da data prevista para o inicio do campo.	
B	Reunião com equipe da Funai para orientação	X	X		Fev/10	Fev/10
					10 dias após Equipe	
	Reunião com as comunidades- apresentação do Projeto e Processo de Licenciamento	X	X		Mar/10	Mar/10
					20 dias após reunião	
	Elaboração dos estudos (avaliação de impactos + detalhamento de medidas)	X			Mar/10	Mai/10
					(mínimo) 60 dias	

Km 714,6 ao km 976,99

PLANO DE TRABALHO 9/19

ANEXO II – TERMO DE COOPERAÇÃO

		Entrega dos estudos	X		Mai/10	Jun/10	Proc. nº 1080/05 Fls. Rubrica	
C	Elaboração de Parecer Prévio		X		Jun/10	Jul/10	1080/05 370 2011	
	Apresentação dos Estudos		X	X	Jul/10	Set/10		
C	Parecer Final e manifestação FUNAI			X	Set/10	Out/10	1080/05 370 2011	

c) Licenciamento Ambiental BR 163/PA, Subtrecho- Santarém - Rurópolis

Lote	FASE/ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL		DURAÇÃO		TI Envolvida
			DNIT	FUNAI	Início	Término	
META 01- Estudos de Impacto							
A		Apresentação da Equipe dos Estudos e do Plano de Trabalho	X		Out/09	Nov/09	
		Reunião com equipe da Funai para orientação	X	X	30 dias após TR		
B		Entrega do Diagnóstico Preliminar (Item 2.1 do Termo de Referência)	X		Nov/09	Nov/09	<ul style="list-style-type: none"> • Borari Alter do Chão; <p style="text-align: right;">pt</p> <p style="text-align: right;">Z</p>
		Reunião com as comunidades – apresentação do diagnóstico preliminar, do Projeto e do Processo de Licenciamento	X	X	5 dias após Apresentação da Equipe		
		Manifestação da FUNAI.		X	Dez/09	Dez/09	
					Até 30 dias após a apresentação da equipe		
					Dez/09	Jan/10	<ul style="list-style-type: none"> • Borari Alter do Chão; <p style="text-align: right;">pt</p> <p style="text-align: right;">Z</p>
					20 dias após entrega do diagnóstico		
					Jan/10	Jan/10	

PLANO DE TRABALHO 10/19

ANEXO II – TERMO DE COOPERAÇÃO

				10 dias após reunião		Proc. nº b5b5 Fls. Rubrica
C	Elaboração dos estudos (avaliação de impactos + detalhamento de medidas)	X		Jan/10	Mar/10	
				(mínimo) 45 dias		
	Entrega dos estudos	X		Mar/10	Abr/10	
				10 dias após campo		
	Elaboração de Parecer Prévio		X	Abr/10	Abr/10	
				10 dias		
	Apresentação dos Estudos	X	X	Abr/10	Mai/10	
				20 dias após recebimento dos estudos		
	Parecer Final e manifestação da FUNAI		X	Mai/10	Jun/10	
				10 dias após reunião		
A	Apresentação da Equipe dos Estudos e do Plano de Trabalho	X		Out/09	Nov/09	• Muratuba do Pará •
				30 dias após TR		
	Reunião com equipe da Funai para orientação	X	X	Nov/09	Nov/09	
				5 dias após Apresentação da Equipe		
	Entrega do Diagnóstico Preliminar (Item 2.1 do Termo de Referência)	X		Dez/09	Dez/09	
				Até 30 dias após a apresentação da equipe		
	Reunião com as comunidades – apresentação do diagnóstico preliminar, do Projeto e do Processo de Licenciamento	X	X	Dez/09	Jan/10	
				20 dias após entrega do diagnóstico		
	Manifestação da FUNAI.		X	Jan/10	Jan/10	

Tapajós 2 (Km 894 ao km 872,8)

PLANO DE TRABALHO 11/19

ANEXO II – TERMO DE COOPERAÇÃO

Proc. n° 108095
 Fls. 1
 Rubrica Orsiel

				10 dias após reunião	
	Elaboração dos estudos (avaliação de impactos + detalhamento de medidas)	X		Jan/10	Mar/10
				(mínimo) 45 dias	
	Entrega dos estudos	X		Mar/10	Abr/10
				10 dias após campo	
C	Elaboração de Parecer Prévio		X	Abr/10	Abr/10
				10 dias	
	Apresentação dos Estudos	X	X	Abr/10	Mai/10
				20 dias após recebimento dos estudos	
	Parecer Final e manifestação da FUNAI		X	Mai/10	Jun/10
				10 dias após reunião	

Lote	FASE/ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL		DURAÇÃO		TI Envolvida
			DNIT	FUNAI	Início	Término	
META 01- Estudos de Impacto							
A	Apresentação da Equipe dos Estudos e do Plano de Trabalho	X			Out/09	Nov/09	
	Reunião com equipe da Funai para orientação	X	X		30 dias após TR		
B	Entrega do Diagnóstico Preliminar (Item 2.1 do Termo de Referência)	X			Nov/09	Nov/09	
					5 dias após Apresentação da Equipe		
	Reunião com as comunidades –	X	X		Dez/09	Dez/09	
					Até 30 dias após a apresentação da equipe		
					Dez/09	Jan/10	Bragança; Marituba; Taquara/PA • • • •

Tapajós 3 (Km 872,8 ao km 788,9)

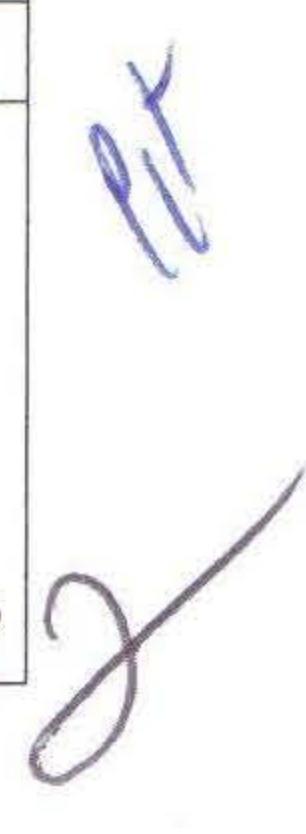
PLANO DE TRABALHO 12/19

ANEXO II – TERMO DE COOPERAÇÃO

C	apresentação do diagnóstico preliminar, do Projeto e do Processo de Licenciamento				20 dias após entrega do diagnóstico	Proc. nº 10005 Fis. 225 Rubrica 
			X		Jan/10 Jan/10	
					10 dias após reunião	
		X			Jan/10 Mar/10	
	Manifestação da FUNAI.				(mínimo)45 dias	
		X			Mar/10 Abr/10	
	Elaboração dos estudos (avaliação de impactos + detalhamento de medidas)		X		10 dias após campo	
		X			Abr/10 Abr/10	
	Entrega dos estudos				10 dias	
		X			Abr/10 Mai/10	
	Elaboração de Parecer Prévio		X		20 dias após recebimento dos estudos	
			X		Mai/10 Jun/10	
	Apresentação dos Estudos	X	X		10 dias após reunião	
	Parecer Final e manifestação da FUNAI		X			

4.2 - META 02- Implementação das medidas:

d) Licenciamento Ambiental BR 230/PA, Subtrecho Divisa TO/PA e Marabá-Medicilância

Lote	FASE/ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL		DURAÇÃO	TI Envolvida
			DNIT	FUNAI		
META 02- Implementação das medidas:						
Lote Único (Km 123,8 ao 168,4)	A	Elaborar plano de comunicação social e segurança indígena – Conforme Previsto no Termo de Referência	X		Out/09 Nov/09 30 dias após assinatura do TC	Mãe, Maria, Soror • ó, • 

PLANO DE TRABALHO 13/19

ANEXO II – TERMO DE COOPERAÇÃO

Proc. nº 050105
 Fls. 07/10
 Rubrica: *[Assinatura]*

Lote 01 (Km 168,4 ao Km 270,2)	B	Reunião com as comunidades – Discussão da implementação das ações	X	X	Dez/09	Jan/10	<i>Parakanã, Trocára • • •</i>
					30 dias após manifestação da Funai (Meta 01- Etapa - Estudos)		
	C	Implantação das ações	X		Jan/10	Fev/10	
					10 dias após reunião		
	C	Avaliação da Funai		X	Fev/10	Set/10	
					Semestralmente a partir da execução		
	A	Elaborar plano de comunicação social e segurança indígena – Conforme Previsto no Termo de Referência	X		Out/09	Nov/09	
					30 dias após assinatura do TC		
	B	Reunião com as comunidades – Discussão da implementação das ações	X	X	Dez/09	Jan/10	
					30 dias após manifestação da Funai (Meta 01- Etapa - Estudos)		
	C	Implantação das ações	X		Jan/10	Fev/10	
					10 dias após reunião		
	C	Avaliação da Funai		X	Fev/10	Set/10	
					Semestralmente a partir da execução		

Lote	FASE/ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL		DURAÇÃO	TI Envolvida	
			DNIT	FUNAI			
META 02- Implementação das medidas:							
Lote 02 (Km 270,2 ao Km 375,2)	A	Elaborar plano de comunicação social e segurança indígena – Conforme Previsto no Termo de Referência	X		Out/09	Nov/09	<i>Parakanã, Trocára • • •</i>
					30 dias após assinatura do TC		
	B	Reunião com as comunidades – Discussão	X	X	Dez/09	Jan/10	

✓

2

PLANO DE TRABALHO 14/19

ANEXO II – TERMO DE COOPERAÇÃO

Proc. nº 10805
 Fls. 001
 Rubrica *[Handwritten signature]*

		da implementação das ações			30 dias após manifestação da Funai (Meta 01- Etapa - Estudos)			
C		Implantação das ações	X		Jan/10	Fev/10		
					10 dias após reunião			
	Avaliação da Funai			X	Fev/10	Set/10		
					Semestralmente a partir da execução			
<hr/>								
Lote 03 (Km 375,2 ao Km 480,2)	A	Elaborar plano de comunicação social e segurança indígena – Conforme Previsto no Termo de Referência	X		Ou/09	Fev/10		
					100 dias após assinatura do TC			
	B	Reunião com as comunidades – Discussão da implementação das ações	X	X	Mai/10	Jun/10		
					30 dias após manifestação da Funai (Meta 01- Etapa - Estudos)			
	C	Implantação das ações	X		Jun/10	Jul/10		
					10 dias após manifestação da FUNAI			
		Avaliação da Funai		X	Jul/10	Set/10		
					Semestralmente a partir da execução			
<hr/>								
Lote 03 (Km 375,2 ao Km 480,2)								
Lote 04 (Km 480,2 ao Km 630,2)								
Lote	FASE/ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DURAÇÃO	TI Envolvida			
			DNIT FUNAI					
META 02- Implementação das medidas:								
	A	Elaborar plano de comunicação social e segurança indígena – Conforme Previsto no Termo de Referência	X		Ou/09	Fev/10		
					100 dias após assinatura do TC			
	B	Reunião com as comunidades – Discussão	X	X	Mai/10	Jun/10		
					Juruna Km 17, Paquiçambai; Koatinemo;			

Lote	FASE/ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DURAÇÃO	TI Envolvida
			DNIT FUNAI		
META 02- Implementação das medidas:					
	A	Elaborar plano de comunicação social e segurança indígena – Conforme Previsto no Termo de Referência	X		Ou/09
					Fev/10
	B	Reunião com as comunidades – Discussão	X	X	Mai/10
					Jun/10

PLANO DE TRABALHO 15/19
ANEXO II – TERMO DE COOPERAÇÃO

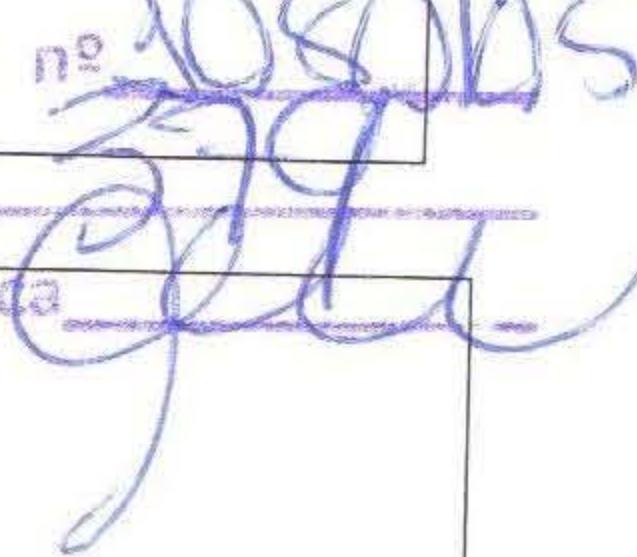
Proc. nº 16500/hs
 Fls. 07/08
 Rubrica

Altamira - Medicilândia	C	da implementação das ações			30 dias após manifestação da Funai (Meta 01- Etapa - Estudos)	
		Implantação das ações	X		Jun/10	Jul/10
		Avaliação da Funai		X	10 dias após manifestação da FUNAI	
	A	Elaborar plano de comunicação social e segurança indígena – Conforme Previsto no Termo de Referência	X		Jul/10	Set/10
		Reunião com as comunidades – Discussão da implementação das ações	X	X	Mai/10	Jun/10
		Implantação das ações	X		30 dias após manifestação da Funai (Meta 01- Etapa - Estudos)	
	C	Avaliação da Funai		X	Jun/10	Jul/10
					10 dias após manifestação da FUNAI	
					Jul/10	Set/10
					Semestralmente a partir da execução	
					Kararaó; Arara; Cachoeira Seca; • • • •	

e) Licenciamento Ambiental BR 230/PA, Subtrecho- Medicilância - Rurópolis

Lote	FASE/ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL		DURAÇÃO		TI Envolvida
			DNIT	FUNAI			
META 02- Implementação das medidas:							
714,6 ao km 000	A	Elaborar plano de comunicação social e	X		Ou/09	Fev/10	•

PLANO DE TRABALHO 16/19
ANEXO II – TERMO DE COOPERAÇÃO

Proc. nº 1080185
 Fls. 19
 Rubrica


		segurança indígena – Conforme Previsto no Termo de Referência			100 dias após assinatura do TC	
B		Reunião com as comunidades – Discussão da implementação das ações	X	X	Mai/10	Jun/10
					30 dias após manifestação da Funai (Meta 01- Etapa - Estudos)	
C		Implantação das ações	X		Jun/10	Jul/10
		Avaliação da FUNAI			10 dias após manifestação da FUNAI	
				X	Jul/10	Set/10
					Semestralmente a partir da execução	

Praia do Mangue;
 Praia do Índio;
 São Luiz do Tapajós;
 Pimental;
 Xipaya;
 • • • • •

f) Licenciamento Ambiental BR 163/PA, Subtrecho- Santarém - Rurópolis

Lote	FASE/ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL		DURAÇÃO	TI Envolvida
			DNIT	FUNAI		
META 02- Implementação das medidas:						
Tapajós 1 (Km 914 ao km 894)	A	Elaborar plano de comunicação social e segurança indígena – Conforme Previsto no Termo de Referência	X		Ou/09	Fev/10
	B	Reunião com as comunidades – Discussão da implementação das ações	X	X	Jan/10	Fev/10
	C	Implantação das ações	X		30 dias após manifestação da Funai (Meta 01- Etapa - Estudos)	
		Avaliação da Funai		X	Mar/10	Mai/10
					10 dias após manifestação da FUNAI	
					Jun/10	Set/10
						Borari Alter do Chão; • •

PLANO DE TRABALHO 17/19
ANEXO II – TERMO DE COOPERAÇÃO

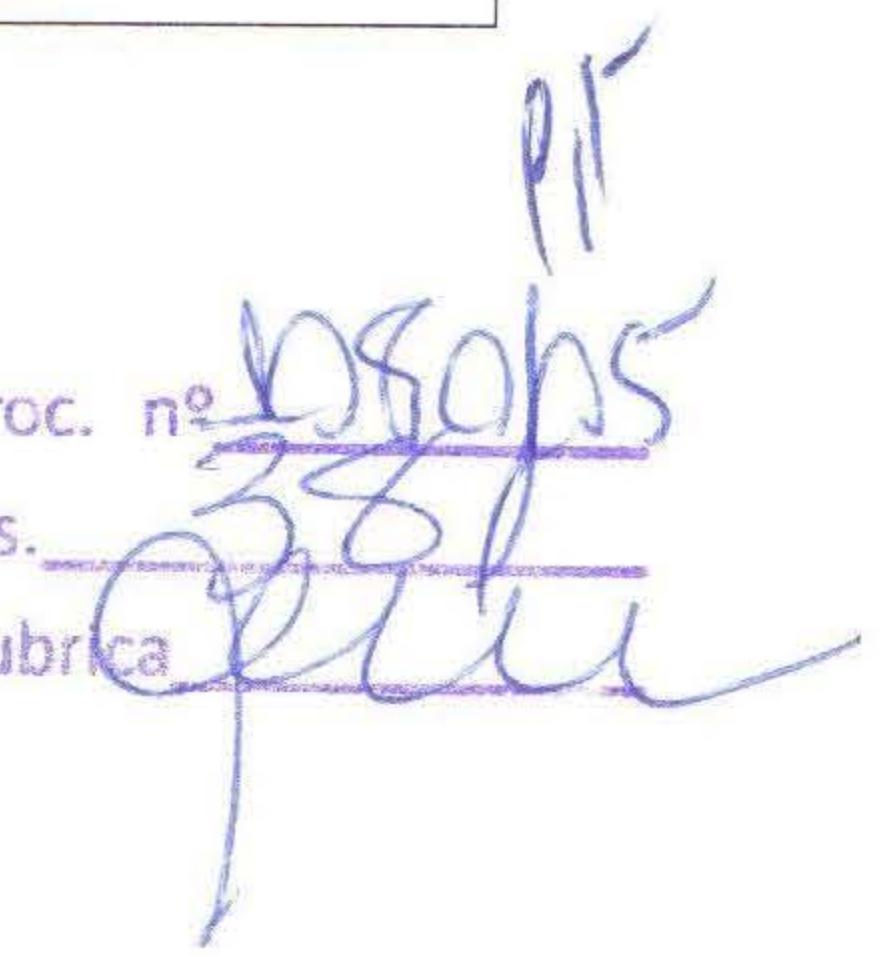
Proc. nº 106085
 Fis. 0360
 Rubri: *[Handwritten signature]*

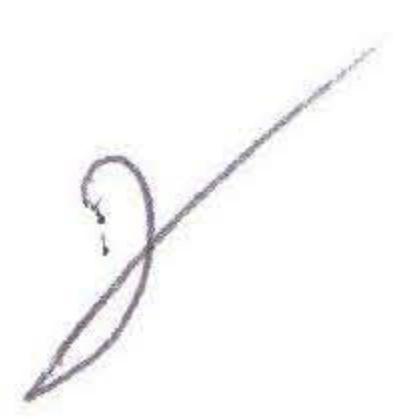
Tapajós 2 (Km 894 ao km 872,8)	A	Implementar ações de comunicação social indígena	X		Semestralmente a partir da execução	
					Ou/09 Fev/10	
	B	Reunião com as comunidades – Discussão da implementação das ações	X	X	100 dias após assinatura do TC	
					Jan/10 Fev/10	
C		Implantação das ações	X		30 dias após manifestação da Funai (Meta 01- Etapa - Estudos)	
		Avaliação da Funai			Mar/10 Mai/10	
				X	10 dias após manifestação da FUNAI	
					Jun/10 Set/10	
					Semestralmente a partir da execução	● ●

Lote	FASE/ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL		DURAÇÃO	TI Envolvida
			DNIT	FUNAI		
META 02- Implementação das medidas:						
Tapajós 3 (Km 872,8 ao km 788,9)	A	Elaborar plano de comunicação social e segurança indígena – Conforme Previsto no Termo de Referência	X		Ou/09 Fev/10	
					100 dias após assinatura do TC	
	B	Reunião com as comunidades – Discussão da implementação das ações	X	X	Jan/10 Fev/10	
					30 dias após manifestação da Funai (Meta 01- Etapa - Estudos)	
	C	Implantação das ações	X		Mar/10 Mai/10	Bragança; Marituba; Taquara/PA ● ● ● ●
					10 dias após manifestação da FUNAI	
		Avaliação da Funai		X	Jun/10 Set/10	

PLANO DE TRABALHO 18/19
ANEXO II – TERMO DE COOPERAÇÃO

					Semestralmente a partir da execução	
--	--	--	--	--	-------------------------------------	--

PT
Proc. nº 108095
Fls. 33
Rubrica 



PLANO DE TRABALHO 19/19
ANEXO II – TERMO DE COOPERAÇÃO

Proc. n°

Fis.

Rubrica

1080b5
GPTU

5 – DECLARAÇÃO

Pede deferimento

Brasília DF, de outubro de 2009.

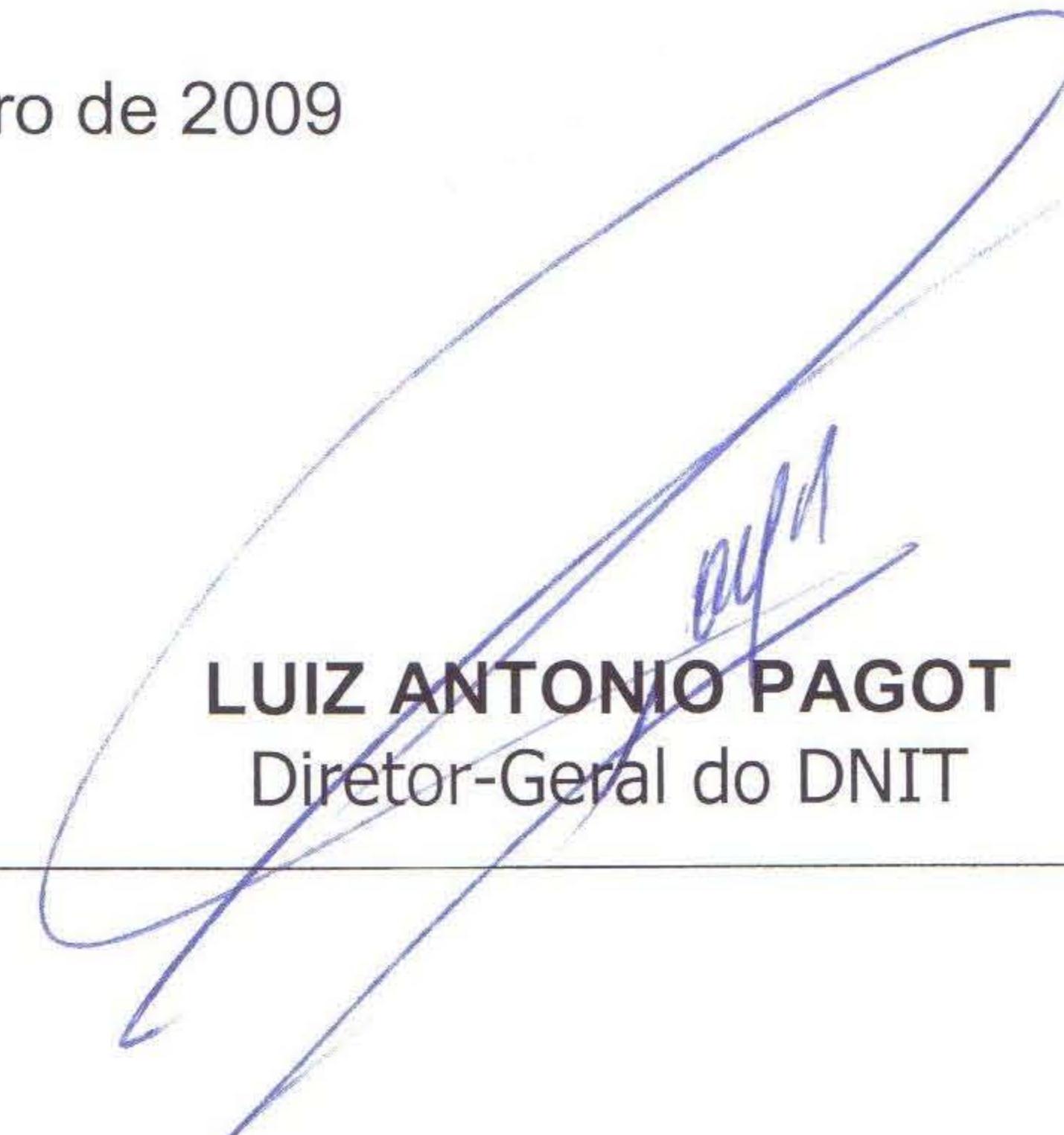
MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA
Presidente da FUNAI


Aloysio Antônio Castelo Guapindaiá
Presidente da Funai, Substituto

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Brasília- DF, 30 de outubro de 2009


LUIZ ANTONIO PAGOT
Diretor-Geral do DNIT

Proc. n° 108005
Fls. 333
Rubrica

Nº 5, sexta-feira, 8 de janeiro de 2010

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069



195

portes Terrestres - ANTT/ Superintendência de Marcos Regulatórios - SUREG, no SBN, Quadra 2, Bloco "C", 10º andar, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70.040-020, em horário comercial.

As contribuições poderão ser encaminhadas previamente, das 08:00 horas do dia 11 de janeiro até as 18:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2010, no sítio eletrônico da ANTT <http://www.antt.gov.br> - Audiência Pública nº 104/2010, sem qualquer prejuízo à formulação de novas manifestações por escrito durante a Audiência. As inscrições de interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência serão realizadas previamente pela Internet, no mesmo período citado no parágrafo anterior.

Durante a realização da sessão de Audiência Pública, cada interessado disporá de 3 (três) minutos para se manifestar, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 1 (um) minuto, conforme os procedimentos aplicáveis à Audiência, que estão disponibilizados no sítio eletrônico da ANTT.

A Audiência será realizada no dia 23 de fevereiro de 2010, das 08h 30min às 12:00 horas, no auditório do Edifício Sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, localizado no SBN, Quadra 02, Bloco "C", 3º andar, Brasília - DF e com capacidade de 99 lugares.

BERNARDO FIGUEIREDO
Diretor-Geral

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 103/2009 PRORROGAÇÃO

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT comunica que o prazo de recebimento de contribuições por escrito na Audiência Pública nº 103/2009, para o aprimoramento do processo de licitação da concessão dos serviços do TAV-Brasil, fica prorrogado até às 18 horas de 29 de janeiro de 2010, sem prejuízo dos demais procedimentos constantes do Aviso de Audiência Pública nº 103/2009, publicado no D.O.U. de 18 de dezembro de 2009, sobreteudo mantendo-se as datas, horários e locais das sessões públicas a seguir indicadas:

- Rio de Janeiro - RJ, no dia 11 de janeiro de 2010, segunda-feira, das 08:30 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas (horário de Brasília), no Auditório do Centro de Convenções da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - FIRJAN, com capacidade de 300 lugares, situado à Avenida Graça Aranha, nº 01, 2º andar, Centro - CEP: 20.030-002.

- São Paulo - SP, no dia 13 de janeiro de 2010, quarta-feira, das 08:30 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas (horário de Brasília), na BM & F. BOVESPA, Térreo, com capacidade de 350 lugares, situado à Rua XV de Novembro, nº 275, Térreo - Centro - CEP: 01010-901.

- Campinas - SP, no dia 15 de janeiro de 2010, sexta-feira, das 08:30 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas (horário de Brasília), no Hotel Vila Rica, Salão Luiz Serson, com capacidade de 250 lugares, situado à Rua Donato Paschoal, nº 100 - Bairro Parque Itália - CEP: 13036-130.

- Brasília - DF, no dia 19 de janeiro de 2010, terça-feira, 08:30 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas (horário de Brasília), no Edifício Núcleo dos Transportes, Auditório do DNIT, com capacidade de 350 lugares, situado no Setor de Autarquias Norte - SAN, Quadra 03, Lote A, Térreo - CEP: 70040-902.

BERNARDO FIGUEIREDO

COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº AH 003/2009, de 10.12.2009, celebrado entre si fazem a Administração da Hidrovia do Paraná - AHRANA e a empresa Platinvesti Administração e Serviço Ltda, para o fornecimento de cartões alimentação (magnético), com senha liberatória de uso e disponibilização de crédito mensal, para 04 (quatro) cargos comissionados da Administração da Hidrovia do Paraná - AHRANA, em São Paulo/SP. Objeto: Fornecimento de cartões alimentação (magnético) pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da emissão pela AHRANA da Ordem da Execução/Serviço. Data da Assinatura: 10.12.2009. Signatários: Antonio Badih Chehin, Superintendente da AHRANA e Paulo Rubens Reginato Lofreta representante da contratada.

Contrato AH 002/2009, celebrado entre si fazem a Administração da Hidrovia do Paraná - AHRANA e a empresa Ponte Aérea Viagens e Turismo Ltda-ME, para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e suas atividades correlatas. Objeto: Fornecimento de passagens aéreas, a serem utilizadas nos deslocamentos a serviço pelo Superintendente e demais empregados da AHRANA, compreendendo a reserva, emissão, marcação, endosso e entrega de bilhetes ou ordens de passagens, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato. Data da Assinatura: 24.11.2009. Signatários: Antonio Badih Chehin - Superintendente da AHRANA e Flávio Ricardo Félix - Sócio Administrador.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010010800195

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 018/2008 - 1º Termo Aditivo ao Contrato AH 006/2008, de Locação de Imóvel não residencial da Base Operacional de Guaira (PR) - Administração da Hidrovia do Paraná-AHRANA, situado na Rua Sete de Setembro nº758 - Centro na cidade de Guaira PR. Objeto: Prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses, a contar de 24.11.2009 à 23.11.2010. Data da Assinatura: 24.11.2009; Signatários: Antonio Badih Chehin, Superintendente da AHRANA, Arnaldo Joaquim dos Santos como locador e Tânia Lopes pela Administradora Tânia Lopes & Cia Ltda.

ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DA AMAZÔNIA ORIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviço nº 2009/003 celebrado entre a Administração das Hidrovias da Amazônia Oriental - AHIMOR e a Sta. Cláudenia Cardoso Sales.: para prestação de serviços técnicos de consultoria contábil, visando atender às necessidades da AHIMOR; DATA DA ASSINATURA: 24.12.2009. SIGNATÁRIOS: Albertino de Oliveira e Silva, Superintendente da AHIMOR e Cláudenia Cardoso Sales.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1

ESPECIE: Termo Aditivo nº 1 Contrato no 2009/001/00 celebrado entre a Administração das Hidrovias da Amazônia Oriental - AHIMOR e a empresa MEGA BUSINESS LTDA.: tem por objeto a prestação de serviços de apoio administrativo, compreendendo atividades de Motorista e Auxiliar de Mecânico, em caráter subsidiário, atividade meio, visando atender às necessidades da AHIMOR; DATA DA ASSINATURA: 04/01/2010. SIGNATÁRIOS: Albertino de Oliveira e Silva, Superintendente da AHIMOR, Moises Wisniewski, Representante da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4

ESPECIE: Termo Aditivo nº 4 Contrato no 2007/002/00 celebrado entre a Administração das Hidrovias da Amazônia Oriental - AHIMOR e a empresa FELIX MELO DE SOUSA & CIA LTDA.: A prestação de serviços visando o funcionamento periódico dos motores e equipamentos elétricos existentes no Porto de São Francisco, em Barcarena - PA, nas instalações de apoio, nas embarcações e nos equipamentos de dragagem, bem como, limpeza e conservação interna das dependências dos prédios e áreas externas do Porto, sem o fornecimento de materiais, visando atender às necessidades da AHIMOR; DATA DA ASSINATURA: 28.12.2009. SIGNATÁRIOS: Albertino de Oliveira e Silva, Superintendente da AHIMOR, Felix Melo de Sousa, Representante da Contratada.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGAO Nº 749/2009

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, autarquia federal, vinculada ao Ministério dos Transportes, através da Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso, torna público que o Resultado de Julgamento do Edital em epígrafe apresentou o seguinte resultado. Critério de Julgamento: "Menor Preço Global". Item Único. Empresa vencedora: CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA, o valor de desconto oferecido foi de 4,82% (Quatro vírgula oitenta e dois por cento), perfazendo o total global de R\$ 132.500,00 (Centro e trinta e dois mil e quinhentos reais). O Relatório do Julgamento da Proposta de Preços encontra-se à disposição dos interessados no Serviço de Administração e Finanças Sede da Superintendência Regional do DNIT/MT situada a Rua 13 de junho nº 1296 - Bairro do Porto em Cuiabá/MT - Processo nº 50611.001.721/2009-63.

EDMIRIAM DE MENDONÇA ARRUDA
Pregoeira

(SIDEC - 07/01/2010) 393020-39252-2009NE900020

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE COMPROMISSO

PROCESSO: 50600.006264/2009-22. UNIDADE GESTORA: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, representado pelo seu Diretor-Geral, LUIZ ANTONIO PAGOT, ENTE FEDERADO BENEFICIADO: SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF: 01.171.481/0001-60, representada por seu Secretário de Estado, Senhor SEBASTIÃO IGNACIO DE OLIVEIRA JUNIOR. INTERVENIENTE: ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF: 10.571.982/0001-25, representado por seu Governador, Senhor EDUARDO HENRIQUE ACCIOLI CAMPOS, INTERVENIENTE - EXECUTOR: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF: 10.571.982/0001-25, representado pelo Diretor-Presidente, Senhor EUGÉNIO MANOEL DO NASCIMENTO MORAIS. ES-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PÉCIE: Termo de Compromisso. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 11.578, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2007, Decreto nº. 6807, de 25 de março de 2009, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000, Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº. 01/97-STN, de 15 de janeiro de 1997 e suas alterações e dispositivos legais aplicáveis à transferência obrigatória. OBJETO DO TERMO: Execução das Obras de Restauração da pista existente e Adequação de Capacidade (Duplicação) da Rodovia BR-408/PE; Trecho: Div. PB/PE - Entr. BR-232 (Recife); Subtrecho: Entr. PE-90 (Carpina) - Entr. PE-005 (Bicopeba); Segmento: Km 63,90 ao Km 86,0, com extensão de 22,10 km, em conformidade com o Projeto Executivo de Engenharia e Plano de Trabalho aprovados pelo DNIT. CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: Valor do Termo de Compromisso é de R\$ 166.314.880,26 (cento e sessenta e seis milhões, trezentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), correrá à conta do aporte de recursos da UNIDADE GESTORA, na funcional programática 26.782.1459.7E90.0056 - Ação MT-00742 - Execução das Obras de Restauração da pista existente e Adequação de Capacidade (Duplicação) da Rodovia BR-408/PE. O valor a ser transferido como transferência obrigatória é de R\$ 149.683.392,23 (cento e quarenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) conforme previsto no cronograma do Plano de Trabalho aprovado pelo DNIT. VIGÊNCIA: Início: 01/01/2009 - Término: 15/Ago/2012 EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação, em extrato, no D.O.U. DATA DA ASSINATURA: 28/12/2009.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 872/2009

Nº Processo: 50600006689200931. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, CNPJ: Contratado: 00097626000168. Contratado : BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA -Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, álcool automotivo e óleo diesel para abastecimento da frota de veículos oficiais e suprimento do Sistema Alternativo de Energia - Grupo Gerador no edifício sede do DNIT. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Edital nº 625/2009 Vigência: 21/12/2009 a 21/12/2010. Valor Total: R\$139.999,99. Fonte: 100000000 - 2009NE904046. Data de Assinatura: 21/12/2009.

(SICON - 07/01/2010) 393003-39252-2010NE900426

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 50600.013265/2009-23. REFERÊNCIA: Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Fundação Nacional do Índio - FUNAI. OBJETO: Assegurar a execução dos estudos do Comitê Indígena do licenciamento ambiental, e a implementação de medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos causados às terras indígenas, situadas nas áreas de influência direta e indireta, ad-vindos das obras de pavimentação da BR-230/PA (Subtrecho divisa TO/PA - Marabá - Novo Repartimento - Medicilândia - Rurópolis); BR-422/PA (Subtrecho Novo Repartimento - Tucuruí) e BR-163/PA (Subtrecho Santarém - Ururopolis). SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio Pagot - Diretor-Geral do DNIT e Aloisio Castelo Guapindaia - Presidente da FUNAI, Substituto. DATA DA ASSINATURA: 30/10/2009.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo Nº 00001/2010 ao Convênio Nº 00141/2005. Nº Processo: 50600004086200571. Convenentes: Concedente : DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, Unidade Gestora: 393003, Gestão: 39252, Conveniente : PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, CNPJ nº 04.365.326/0001-73. Objeto: 6º Termo Aditivo de Ratificação de Prorrogação de Prazo ao convênio nº. 141/2005.. Vigência: 14/11/2005 a 24/06/2010. Data de Assinatura: 23/12/2009. Signatários: Concedente : LUIZ ANTONIO PAGOT, CPF nº 435.102.567-00, Conveniente : AMAZONINO ARMANDO MENDES, CPF nº 001.648.282-49.

(SICONV - 07/01/2010)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 196/2005

UNIDADE GESTORA: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral, Sr. Luiz Antonio Pagot, CPF/MF nº. 435.102.567-00. ENTE FEDERADO BENEFICIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, representado pela sua Prefeita Municipal, Maria do Carmo Martins Lima, CPF nº. 117.863.102-87. INSTRUMENTO: Convênio nº. 196/2005/Prefeitura Municipal de Santarém ESPÉCIE: 11º (Décimo Primeiro) Termo Aditivo de Ratificação e Prorrogação de Prazo ao Convênio nº. 196/2005.DA FINALIDADE: Prorrogação do Prazo de 31/12/2009 para 30/06/2010, VIGÊNCIA: O prazo convenial, com vencimento previsto para 31/12/2009 fica prorrogado pelo período de 181 (cento e oitenta e um) dias consecutivos de acordo com o presente Termo, passando o seu término para 30 de junho de 2010. DO FUNDAMENTO LEGAL: No art. 57, inciso I, § 1º, item II, c/c o artigo 116 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 2003, e Art. 15 da IN/STN nº. 01/97, e o constante no processo nº 50600.003032/2005-99. EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da publicação, em extrato, no D.O.U. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2009.